



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015/HSJB/SAH**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2015**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo Hospitalar faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do **TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, e receberá os envelopes contendo documentação e propostas até as **14:30 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015**, e dará início à licitação, abrindo os envelopes contendo a documentação às **14:30 HORAS DO MESMO DIA**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Tel./Fax (24) 3339-4246, objetivando a aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme discriminação constante na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de propostas mais vantajosas para aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.1.1. As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar **até três dias úteis** anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo a ser fornecido pela **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. **As microempresas e empresas de pequeno porte** para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

#### **3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)**

3.1. O **"ENVELOPE A – HABILITAÇÃO"**, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

3.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES** da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em validade, na categoria específica;

3.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, RELATIVA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, em validade;;

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, em validade, relativa à sede da licitante;



3.1.5.1 - As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

**3.1.6. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente. Está dispensada a apresentação desta certidão quando constar a regularidade junto ao INSS na certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, exigido no item 3.1.2;**

**3.1.7. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do ANEXO III;

**3.1.8. DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;

**3.1.9. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ.**

**3.1.10. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ULTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**3.1.11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.),**

**3.1.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.13. APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL** competente;

**3.1.14. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União.

**3.1.15.** Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**3.1.16. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

**3.1.17 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**3.1.18.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**3.1.19.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.18 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

**3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**3.3.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

**3.4.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

**3.5.** Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO** será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

#### **4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;



4.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante e dela deverá constar:

- 4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;
- 4.2.2. Número deste Convite;
- 4.2.3. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**;
- 4.2.4. Condições de Entrega: **Conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos**;
- 4.2.5. Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**;
- 4.2.6. Número do Fax:
- 4.2.7. Conta Bancária, Agência:
- 4.2.8. Número do CNPJ.

4.3. O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a **MARCA** proposta e o competente **NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

4.4. **Apresentar o Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §6º, do art. 14, do Decreto Federal nº 79.094/77;

4.4.2. No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à comprovação.

4.5. **A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.6. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

## **5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

5.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1.1. Recebimento dos envelopes "**A**" (**DOCUMENTAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

5.1.2. Abertura dos envelopes "**A**" (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

5.1.3. Devolução dos envelopes "**B**" (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

5.1.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 5.1.16., haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertas em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.1.4. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

5.1.5.1. Para o julgamento desta licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração as propostas que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, desde que esta esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços;

5.1.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as serão convocados;

5.1.6. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.7. - Para efeito do disposto no subitem 5.1.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.7.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.7.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**5.1.7.3.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.1.6 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.1.7.4.**- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

**5.1.7.5.** - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

**5.1.7.6.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.1.8.** No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

**5.1.9.** A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **03(três) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas e frete;

**5.1.10.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pela Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Edital;

**5.1.11.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

**5.1.12.** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

**5.1.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**5.1.14.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

**5.1.15.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**5.1.16.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**5.1.17.** Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências desta Tomada de Preços, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;;

**5.1.18.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**5.1.19.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**5.1.20.** É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.1.21.** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Diretor Geral, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à partir do recebimento da notificação do Serviço Autônomo Hospitalar, para que a(s) empresa(s) adjudicatária(s) retire(m) a Nota de Empenho e assine(m) o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Direção do Serviço Autônomo Hospitalar;

**6.3.** A Direção do Serviço Autônomo Hospitalar poderá, quando a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no subitem **6.1.**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

## 7 - DAS PENALIDADES

**7.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) medicamento(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Serviço Autônomo Hospitalar, da multa e sanções previstas nos subitens **7.2.** e **7.3.** deste Edital;



7.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) medicamento(s);

7.3. Caso a empresa(s) contratada(s) deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Suprimentos;

8.2. O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do medicamento ou serviços;

8.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis;

**8.4.. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do medicamento/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**

**8.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.**

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A análise e aprovação do(s) medicamento(s) recebido será exercida pelo órgão usuário, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado;

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues em parcelas conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos;

9.2.1. O(s) medicamento(s) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) do(s) laudo(s) de Análise Técnica do(s) mesmo(s) e Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;

9.3. Os comprimidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em blister ou fitas;

9.4 – Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em acondicionamento refrigerado, dentro da faixa de temperatura normatizada, de 2° a 6° C;

9.4.1 – O não atendimento do item 9.4 implicará na devolução do medicamento.

9.5. O(s) medicamento(s) deves (ão) ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;

9.6. Fica reservado à fiscalização do Serviço Autônomo Hospitalar, o direito de recusar a entrega de qualquer medicamento(s), caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;

9.7. A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

9.8. Independentemente da aceitação do(s) medicamento (s), a(s) empresas contratada(s) garantirá(ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A critério da Direção do Serviço Autônomo Hospitalar, a data de realização desta licitação poderá ser transferida. Ao **Serviço Autônomo Hospitalar**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do **Serviço Autônomo Hospitalar e Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, parecer especializado de profissional (ais) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) material(ais) ofertado(s);

10.3. A critério exclusivo da Direção do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
 Hospital São João Batista  
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260  
 Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**10.4.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 339030.0000 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.5. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar** poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

**10.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**.

**10.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

**10.8.** Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços, deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 Bairro São Geraldo - RJ., CEP 27.253-610, Volta Redonda - RJ;

**10.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

**10.10.** Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);**  
**ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**  
**ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)**  
**ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)**  
**ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**  
**ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Volta Redonda – RJ, 06 de OUTUBRO de 2015.

**JULIO CEZAR DE CARVALHO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

7

## ANEXO I

### PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UNID	VALOR MA-XIMO	DISCRIMINAÇÃO
1	60	TUBO	9,93	ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONI-NA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G
2	900	CMP	0,48	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
3	3.000	AMP	2,31	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML
4	9.000	ENV	0,69	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G SABOR LARAN- JA EMBALAGEM FRACIONÁVEL (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO RE- GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE)
5	500	CMP	0,24	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
6	600	FRS	43,00	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA INJEÇÃO (IV) FRASCO-AMPOLA
7	30	TUBO	1,45	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME TUBO 10G
8	12.000	CMP	0,06	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG EMBALADO EM BLISTER.
9	1.000	FRS	19,40	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPROICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/ml, com 20 ml
10	2.000	CMP	0,05	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
11	12	FRS	22,83	ACIDO LACTICO 1%+LACTOSERUM 0,9% 200ML SABONETE ÍNTIMO
12	6.000	AMP	0,95	ADRENALINA (EPINEFRINA), HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML USO SC/IM/IV/IC
13	3.000	AMP	2,50	AMICACINA 500MG 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL
14	200	AMP	1,00	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
15	5.000	CMP	0,12	AMITRIPTILINA 25MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
16	10.000	UNID	5,95	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL.
17	100	VIDRO	2,65	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA
18	100	CAPS	0,23	AMOXICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER.
19	3.000	FRS	6,50	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILO EV
20	200	CAPS	0,27	AMPICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER
21	50	FRS	18,99	ANFOTERICINA B 50MG IV PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE
22	10.000	CMP	0,05	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
23	10.000	AMP	0,26	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
24	50	CMP	10,96	AZITROMICINA 1 G EMBALADO EM BLISTER COM 01 COMPRIMIDO (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DA- DOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRA- ÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SA- ÚDE E DATA DE VALIDADE.)
25	100	CMP	0,25	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
26	50	VIDRO	1,45	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML
27	10	VIDRO	4,63	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

28	15.000	CMP	0,06	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS QUANTO AO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU CAIXA COM NO MÁXIMO 500(QUINHENTOS) COMPRIMIDOS, DESDE QUE EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) COMPRIMIDOS E QUE EM CADA BLISTER OU STRIP ESTEJA GRAVADO O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
29	1.200	AMP	0,69	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
30	10.000	CMP	0,23	BISACODIL 5MG DRÁGEA EMBALADO EM BLISTER.
31	2.000	FRS	1,00	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ml
32	50	AMP	23,12	VECURÔNIO, BROMETO 4 MG PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE
33	800	FRS	2,75	FENOTEROL, BROMIDRATO 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20ML
34	500	CMP	3,24	BROMOCRIPTINA 2,5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
35	400	CMP	0,04	CAPTOPRILA 12,5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
36	8.000	CMP	0,04	CAPTOPRILA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
37	1.000	CMP	0,10	CARBAMAZEPINA 200MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
38	90	VIDRO	7,89	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA.
39	2.000	CAPS	0,39	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA EMBALADO EM BLISTER.
40	1.500	FRS	6,89	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA
41	5.000	FRS	5,99	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILO EV
42	12	CMP	0,24	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
43	200	TUBO	1,11	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30G
44	600	CMP	0,39	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
45	2.040	AMP	0,70	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
46	25	AMP	14,23	CITRATO DE SUFENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML.
47	200	VIDRO	40,00	CLARITROMICINA, 50 MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA
48	800	CMP	0,30	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
49	250	VIDRO	4,00	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20ML
50	5.000	CMP	1,09	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL
51	250	VIDRO	9,10	CETILPIRIDÍNIO, CLORETO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 250ML
52	25.000	AMP	0,27	CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM DOSAGEM DE 10% AMPOLA PLÁSTICA 10ML
53	250	VIDRO	2,00	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
54	12.000	AMP	0,25	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL EM AMPOLA PLÁSTICA.
55	250	FRS	9,00	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL IV/IM FRASCO-AMPOLA
56	120	AMP	11,56	ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
57	120	VIDRO	4,34	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 6 MG/M XAROPE ADULTO FRASCO 120ML
58	1.500	AMP	1,85	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL





# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

				AMPOLA 3ML
59	2.000	CMP	0,69	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
60	350	AMP	6,96	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA EM EMBALAGEM ESTÉRIL 4ML
61	150	FRS	17,00	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO esterilizado 20ML S/V
62	250	FRS	20,00	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML
63	250	AMP	5,68	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
64	200	AMP	1,81	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
65	15	VIDRO	4,31	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML
66	40	FRS	50,00	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 10ML
67	15	CMP	0,17	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
68	800	AMP	0,80	CLORIDRATO DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
69	50	AMP	35,00	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML SOL. INJ. FRASCO 10ML
70	1.000	AMP	1,40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
71	1.200	AMP	3,49	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
72	2.500	UNID	0,19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA EMBALADO EM BLISTER.
73	60	VIDRO	12,97	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML
74	900	CMP	0,43	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
75	12.000	AMP	0,80	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IVampola 2ML
76	2.500	CMP	0,27	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
77	40	VIDRO	16,35	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML
78	30	FRS	5,73	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML
79	2.500	CAPS	0,26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (CONTROLADO) CAPSULA GELATINOSA EMBALADOS EM BLISTER.
80	400	AMP	1,13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
81	10.000	AMP	0,95	DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML
82	400	TUBO	1,12	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10G
83	40	VIDRO	1,40	DEXAMETASONA (ELIXIR) LIQUIDO FRASCO 100ML
84	2.000	CMP	0,39	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
85	50	TUBO	4,80	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA 30G
86	10	FRS	11,59	DEXTRAN 70 + METILCELULOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

87	8.000	CMP	0,08	DIAZEPAN 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
88	1.200	AMP	0,85	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
89	6.000	AMP	0,74	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML
90	1.200	CMP	0,05	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
91	60	VIDRO	3,00	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML
92	10.000	FRS	0,68	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML (GOTAS)
93	1.200	CMP	0,09	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
94	250	CMP	0,21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG(SUBLINGUAL) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
95	1.000	CMP	0,29	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER.
96	400	SUP	2,00	DIPIRONA 300MG SUPOSITORIO INFANTIL
97	40.000	CMP	0,08	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
98	2.000	VIDRO	0,62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML
99	900	UNID	3,97	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE DE 2ML.
100	1.272	AMP	5,99	DROPERIDOL 2,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
101	50	FRS	15,00	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4.000 UI FRASCO AMPOLA 1ML IV/SC
102	360	TUBO	24,75	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO 30G
103	2.328	CMP	0,36	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
104	692.500	CMP	0,13	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP EMBALADO EM BLISTER.
105	240	AMP	8,42	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
106	2.160	CMP	0,14	FENITOINA 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
107	960	AMP	1,37	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML USO IV-IM
108	444	CMP	0,15	FENOBARBITAL 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
109	36	VIDRO	3,50	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML
110	192	AMP	8,48	FENTANIL+ DROPERIDOL(50MCG+2,5MG) AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
111	30	FRS	37,8	FILGRASTIM, 300 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1ML
112	120	CAPS	0,18	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER COM 01 UNIDADE.
113	1.488	FRS	3,25	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML IV SISTEMA FECHADO
114	336	AMP	14,00	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
115	384	VIDRO	5,98	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML + TAMPA DOSADORA
116	1.476	FRS	4,70	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% SOLUÇÃO PARA USO RETAL 130ML
117	5.580	CMP	0,33	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

118	2.172	AMP	1,02	GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
119	684	CMP	0,18	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
120	48	FRS	3,62	GLICERINA SABONETE LIQUIDO USO TOPICO 100ML
121	984	SUP	1,47	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL
122	16.920	AMP	0,19	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML
123	29.160	AMP	0,22	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
124	600	CMP	0,12	HALOPERIDOL 5MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
125	2.568	AMP	1,15	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
126	10.140	AMP	3,57	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC
127	11.304	FRS	5,48	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
128	228	FRS	2,50	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML
129	36	FRS	46,76	IBUPROFENO 5MG/mL SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML
130	84	FRS	11,5	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL, FRASCO 10ML
131	228	FRS	11,70	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML
132	132	CMP	2,90	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
133	1.092	VIDRO	6,00	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML
134	48	VIDRO	6,89	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML
135	3.012	CMP	0,19	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
136	3.470	TUBO	1,70	LIDOCAINA 100MG/5G 30G (GELEIA)
137	3.050	AMP	1,28	LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML
138	12	CX	24,50	LIDOCAINA 36MG 1,8ML S/V (TUBETE-ODONTO)
139	60	FRS	50,00	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10%, SPRAY, FRASCO COM 50ML + ACIONADOR
140	432	FRS	3,49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML
141	26.892	CMP	0,05	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
142	8.400	CMP	0,05	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
143	1.680	AMP	1,73	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. DE 1ML
144	12	VIDRO	7,14	MEBENDAZOL, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML
145	1.260	CMP	0,12	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
146	1.200	CMP	0,06	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
147	3.000	CMP	0,32	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
148	1.200	CMP	0,17	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
149	80	TUBO	2,50	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR TUBO 50G
150	250	CMP	6,64	MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL EMBALADO EM BLISTER.
151	3.500	CMP	0,11	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
152	30	TUBO	10,00	MUPIROCINA 20 MG/G CREME BISNAGA 15G



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

153	60	AMP	6,69	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
154	120	TUBO	1,46	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA TUBO 15G
155	2.500	AMP	0,86	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
156	1.500	CAPS	0,84	NIFEDIPINA 10MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.
157	1.200	CMP	0,30	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
158	400	TUBO	4,15	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, COM APLICADOR, TUBO 60G
159	100	VIDRO	1,91	NISTATINA, 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM TAMPA DOSADORA.
160	60	CMP	0,19	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
161	80	AMP	6,90	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML
162	120	CMP	0,30	NORFLOXACINA 400 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
163	120	AMP	6,02	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML
164	600	VIDRO	1,60	OLEO MINERAL 100% 100ML (LIQUIDO)
165	20.000	CAPS	0,07	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.
166	600	TUBO	3,07	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA 45G
167	600	FRS	0,60	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML
168	2.500	CMP	0,11	PARACETAMOL 500MG CMP EMBALADO EM BLISTER.
169	400	CMP	1,56	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
170	300	FRS	6,50	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ INJETÁVEL IM
171	1.800	FRS	1,94	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
172	400	FRS	3,00	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI PÓ PARA INJEÇÃO EV/IM
173	132	FRS	0,83	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
174	720	CMP	1,05	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
175	48	VIDRO	1,85	PERMETRINA, 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML
176	780	AMP	2,89	PETIDINA(MEPERIDINA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML
177	96	CMP	2,52	PINDOLOL 10MG
178	4.100	CMP	0,16	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
179	480	CMP	0,07	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
180	1.200	CMP	0,08	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
181	1.600	AMP	1,19	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
182	1.200	CMP	0,03	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
183	60	AMP	2,27	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
184	2.500	CMP	0,50	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO (CONTROLADO) EMBALADO EM BLISTER.
185	2.400	ENV	0,82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUN-



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

				DO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
186	360	AMP	2,10	SALBUTAMOL 0,5MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
187	85	VIDRO	1,58	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML
188	12.000	CMP	0,24	SINAVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
189	250	FRS	36,00	SUCCINATO DE METILPREDINISOLONA 500MG 8ML PÓ PARA INJ. + DILUENTE
190	204	CMP	0,14	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
191	1.450	AMP	2,00	SULFAMETOXAZOL80MG/ML+TRIMETOPRIMA 16MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML
192	120	CMP	0,09	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.
193	12	VIDRO	3,90	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML
194	1.762	AMP	1,39	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML
195	240	AMP	0,47	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
196	360	FRS/AMP	0,30	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML
197	2.760	AMP	3,74	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
198	1.152	AMP	1,72	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
199	1.500	CMP	0,29	SULFATO DE MORFINA 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
200	1.080	AMP	4,17	SULFATO DE MORFINA EM SOLUCAO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 1 MG/ML; AMPOLA DE 2ML.
201	12	FRS	28,05	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30ML (GOTAS)
202	1.308	CMP	0,23	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.
203	24	FRS	23,84	TIOPENTAL SODICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G (CONTROLADO)
204	60	FRS	7,00	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
205	960	CMP	0,18	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER.
206	132	VIDRO	9,35	VITAMINA A 3000 UI+VITAMINA B1 2MG + VITAMINA B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VITAMINA B5 10MG + VITAMINA B6 2MG + BIOTINA 0,2MG+ VITAMINA C 80MG + VITAMINA D 900 UI+VITAMINA E 15MG FRASCO 20ML (GOTAS)
207	204	AMP	1,83	VITAMINA B1 100MG +B6 100MG +B12 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML IM
208	3.540	AMP	0,88	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML EV
209	48	VIDRO	1,29	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML
210	2.952	AMP	0,89	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML
211	48	VIDRO	7,04	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.<sup>a</sup> que o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, para qual fomos convidados através da Tomada de Preço nº 27/2015, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

**Obs.:**

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por Tabelião que possua poderes legais para tanto.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preços n.º 27/2015 –

**DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais **menores de 18** (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou **menores de 16** (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal

Nome da empresa  
CNPJ



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
 Hospital São João Batista  
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260  
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO V

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e endereço completo -----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em ---/---/--- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores

(EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015, Processo Administrativo nº 1702/2015, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em ---/---/--- pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.